



PORTARIA Nº 552/2017

(Revogada pela Resolução TPADM n. 298, de 29.7.2023)

~~A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora Denise Castelo Bonfim, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de fixar atualização dos valores das diárias de servidores e magistrados, conforme previsto no Parágrafo Único da Resolução n. 152 deste Tribunal;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar ou complementar situações omissas ou não esclarecidas adequadamente quanto ao pagamento e valor, inclusive do adicional de indenização de transporte (artigo 2, Resolução 73/ CNJ; e artigo 1º, Resolução 152/TJ/AC);~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de observar e cumprir a Resolução 73 do Conselho Nacional de Justiça, quanto aos critérios e limites nela definidos, que é o parâmetro do poder regulamentar atribuído aos tribunais para dispor sobre a matéria;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Aprovar o Anexo (evento 0183887), que faz parte integrante desta Portaria, como novos valores atualizados das diárias devidas aos magistrados e servidores.~~

~~Art. 2º Nos afastamentos em equipe ou grupo de trabalho de que trata o artigo 11 da Resolução citada deste Tribunal, havendo magistrado no grupo ou equipe de trabalho, os demais integrantes da equipe ou grupo receberão o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor da diária paga à autoridade que for assistida.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~Art. 3º~~ A indenização de transporte, como adicional de deslocamento, prevista no artigo 1º da Resolução 152/2010 deste Tribunal, para deslocamento do local de embarque ou desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem, será devida no deslocamento aéreo para fora deste Estado, no valor único indicado no Anexo.

~~Parágrafo Único.~~ Quando o deslocamento compreender mais de uma cidade de destino, o adicional de que trata este artigo poderá ser concedido mais de uma vez, a critério da Administração.

~~Art. 4º~~ Quando for caso de pagamento de meia diária, será igualmente feita a retenção pela metade do valor do auxílio alimentação respectivo.

~~Art. 5º~~ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 08 de março de 2017.

Des^a ~~DENISE CASTELO BONFIM~~
Presidente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

ANEXO DA PORTARIA Nº 552/2017

TABELA DE DIÁRIAS

DENTRO DO ESTADO – (R\$)	Valor da Diária
Desembargador	675,26
Juízes Entrância Final	641,50
Juízes Entrância Inicial	607,73
Juízes Substitutos	573,97
Diretor; Coordenador; Assessor; Chefe de Gabinete; Assistente Militar; CJ-1 a CJ-4	371,39
CJ-5 a CJ-7	337,63
Demais Servidores; FC, motorista e DITEC	303,86
FORA DO ESTADO – (R\$)	
Desembargador	1.125,43
Juízes Entrância Final	1.069,16
Juízes Entrância Inicial	1.012,89
Juízes Substitutos	956,62
Diretor; Coordenador; Assessor; Chefe de Gabinete; Assistente Militar; CJ-1 a CJ-4	618,99
CJ-5 a CJ-7	562,72
Demais Servidores; FC, motorista e DITEC	506,44
INTERNACIONAL – (US\$)	
Desembargador	727,00
Juízes Entrância Final	690,65
Juízes Entrância Inicial	654,30
Juízes Substitutos	617,95
Diretor; Coordenador; Assessor; Chefe de Gabinete; Assistente Militar; CJ-1 a CJ-4	399,85
CJ-5 a CJ-7	363,50
Demais Servidores; FC, motorista e DITEC	327,15
ADICIONAL DE DESLOCAMENTO – (R\$) (Art. 1º, da Resolução 152/2010	202,58